



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## PROJETO DE LEI

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

As mulheres que sofrem violência doméstica, muitas vezes, continuam a suportar essa situação por medo, vergonha ou dependência financeira. Podem se sentir dependentes financeiramente do parceiro violento por não terem um emprego ou por não terem os meios para sustentar a si mesmas e a seus filhos. Essas mulheres muitas vezes estão em situação de vulnerabilidade social, com baixa escolaridade, falta de qualificação profissional e dificuldade de acesso ao mercado de trabalho.

Campanhas como a Tem Saída buscam enfrentar um problema tão relevante e complexo quanto a violência doméstica contra as mulheres. A abordagem da campanha, com foco na autonomia financeira e profissional das vítimas, é uma estratégia eficiente para ajudá-las a romper o ciclo de violência e reconstruir suas vidas.

Para garantir o sucesso da iniciativa, é crucial que haja uma integração entre diferentes atores, como órgãos governamentais, instituições de ensino e organizações da sociedade civil. Ações conjuntas podem ser realizadas para oferecer capacitação profissional e treinamento para as mulheres, proporcionando-lhes novas habilidades e oportunidades no mercado de trabalho.

O empreendedorismo feminino também desempenha um papel fundamental na campanha. Incentivar e apoiar mulheres vítimas de violência a empreender pode ser uma forma poderosa de empoderá-las economicamente, permitindo que elas criem seus próprios negócios e se tornem independentes financeiramente.

Além disso, é essencial que a sociedade como um todo seja sensibilizada para a gravidade da violência doméstica e familiar. É preciso romper o silêncio e combater o estigma em torno desse tema, garantindo que as vítimas encontrem acolhimento, apoio e encorajamento para buscar ajuda.

Nesse contexto, o parlamento tem um papel fundamental em criar e apoiar leis que fortaleçam a proteção dos direitos das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. Isso pode incluir medidas como a criação de programas de capacitação e requalificação profissional, incentivos fiscais para empresas que contratem mulheres nessas condições e a implementação de políticas públicas que promovam a equidade de gênero e o combate à violência contra a mulher.

O trabalho conjunto entre os poderes legislativo, executivo e judiciário é crucial para garantir que os avanços na proteção dos direitos das mulheres se tornem uma realidade efetiva. Isso envolve a criação de um ambiente legal e institucional que incentive a denúncia de casos de violência e garanta o acesso das vítimas à justiça.

Como vereadora, estarei à disposição para colaborar com a elaboração e implementação de projetos de lei que promovam a igualdade de gênero, fortaleçam a proteção das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e contribuam para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva para todas as pessoas. É fundamental que trabalhem juntos para criar um futuro melhor para essas mulheres e suas famílias, livre de violência e repleto de oportunidades para prosperar.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 2023.

## PROJETO DE LEI Nº 501/23

## Institui a Campanha Tem Saída no Município de Porto Alegre.

**Art. 1º** Fica instituída a Campanha Tem Saída no Município de Porto Alegre.

**Art. 2º** A Campanha instituída por esta Lei tem como objetivo principal promover a autonomia financeira e profissional das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, por meio das seguintes ações:

I – desenvolvimento de campanhas de conscientização sobre a importância da valorização e da contratação do público-alvo;

II – incentivo à qualificação e a capacitação profissional por meio da realização de cursos, oficinas, *workshops* e outras atividades formativas;

III – fomento à inserção no mercado de trabalho por meio da oferta de oportunidades de emprego, estágio, entre outros;

IV – mobilização de empresas para a disponibilização de vagas destinadas ao público-alvo; e

V – facilitação no contato entre o público-alvo e as empresas com vagas disponíveis.

**Art. 3º** Para a efetivação da Campanha instituída por esta Lei, o Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com organizações não governamentais e instituições de ensino.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da implementação da Campanha instituída por esta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, bem como de eventuais recursos provenientes de convênios e parcerias estabelecidos para esse fim.

**Art. 5º** O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação, estabelecendo as diretrizes e os procedimentos necessários para a plena execução da Campanha instituída por esta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Araújo, Vereador (a)**, em 22/04/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0888733** e o código CRC **5BE14E7F**.